



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3678



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Estado do Paraná

Exercício: 2026

\*\* Elotech \*\*  
24/09/2026  
Pág. 1/9

## Decreto nº 93/2026 de 25/08/2026

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1535/2025 de 03/12/2025,

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 711.211,50 (setecentos e onze mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

|                           |                                                     |            |
|---------------------------|-----------------------------------------------------|------------|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Administração               |            |
| 03.005.00.000.0000.0.000. | Seção de Identificação e Detran                     |            |
| 03.005.04.122.0300.2.009. | Atividades da Divisão de Identificação              |            |
| 58 - 3.1.90.13.00.00      | 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | 940,10     |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Saúde Pública               |            |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | Fundo Municipal de Saúde                            |            |
| 07.002.10.301.1001.2.165. | Atividades do gabinete da Secretaria de Saúde       |            |
| 221 - 3.1.90.13.00.00     | 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | 2.318,41   |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Saúde Pública               |            |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | Fundo Municipal de Saúde                            |            |
| 07.002.10.301.1002.2.063. | Divisão de Agentes Comunitários de Saúde            |            |
| 235 - 3.1.90.13.00.00     | 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | 20.556,62  |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Saúde Pública               |            |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | Fundo Municipal de Saúde                            |            |
| 07.002.10.301.1002.2.233. | Unidades Básicas de Saúde                           |            |
| 240 - 3.1.90.11.00.00     | 1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 92.102,84  |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Saúde Pública               |            |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | Fundo Municipal de Saúde                            |            |
| 07.002.10.301.1002.2.233. | Unidades Básicas de Saúde                           |            |
| 242 - 3.1.90.13.00.00     | 01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | 32.975,61  |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Saúde Pública               |            |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | Fundo Municipal de Saúde                            |            |
| 07.002.10.305.1003.2.044. | Departamento de Epidemiologia                       |            |
| 286 - 3.1.90.11.00.00     | 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16.103,24  |
| Total Suplementação:      |                                                     | 164.996,82 |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3678



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS Estado do Paraná

Exercício: 2026

**\*\* Elotech \*\***  
24/09/2026  
Pág. 2/9

### Redução

|                           |                                           |                   |
|---------------------------|-------------------------------------------|-------------------|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Administração     |                   |
| 03.002.00.000.0000.0.000. | Departamento de Recursos Humanos          |                   |
| 03.002.04.122.0300.2.006. | Atividades da Divisão de Recursos Humanos |                   |
| 30 - 4.4.90.52.00.00      | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 940,10            |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Saúde Pública     |                   |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | Fundo Municipal de Saúde                  |                   |
| 07.002.10.301.1002.2.039. | Departamento de Saúde Bucal               |                   |
| 230 - 3.3.90.30.00.00     | 1494 MATERIAL DE CONSUMO                  | 87.578,36         |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Saúde Pública     |                   |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | Fundo Municipal de Saúde                  |                   |
| 07.002.10.301.1002.2.039. | Departamento de Saúde Bucal               |                   |
| 232 - 4.4.90.52.00.00     | 1494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE   | 4.524,48          |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Saúde Pública     |                   |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | Fundo Municipal de Saúde                  |                   |
| 07.002.10.302.1001.2.037. | Atividades do Hospital Municipal          |                   |
| 262 - 3.3.90.30.00.00     | 01303 MATERIAL DE CONSUMO                 | 71.953,88         |
| <b>Total Redução:</b>     |                                           | <b>164.996,82</b> |

### Suplementação

|                             |                                                              |                  |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000.   | Secretaria Municipal de Educação                             |                  |
| 06.004.00.000.0000.0.000.   | Departamento de Ensino Fundamental                           |                  |
| 06.004.12.306.1203.2.025.   | Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar |                  |
| 171 - 3.3.90.32.00.00       | 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA    | 48.000,00        |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                              | <b>48.000,00</b> |

**Artigo 3º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### Redução

|                           |                                    |                  |
|---------------------------|------------------------------------|------------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Educação   |                  |
| 06.004.00.000.0000.0.000. | Departamento de Ensino Fundamental |                  |
| 06.004.12.361.1201.2.030. | Encargos Execução Salário Educação |                  |
| 190 - 3.3.90.30.00.00     | 01107 MATERIAL DE CONSUMO          | 48.000,00        |
| <b>Total Redução:</b>     |                                    | <b>48.000,00</b> |

### Suplementação

|                             |                                          |                  |
|-----------------------------|------------------------------------------|------------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000.   | Secretaria Municipal de Educação         |                  |
| 06.001.00.000.0000.0.000.   | Divisão do Ensino Pré Escolar            |                  |
| 06.001.12.365.1202.2.021.   | Atividades do Ensino Pré Escolar         |                  |
| 688 - 4.4.90.52.00.00       | 01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | 32.000,00        |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                          | <b>32.000,00</b> |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3678



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS

Estado do Paraná

Exercício: 2026

\*\* Elotech \*\*  
24/09/2026  
Pág. 3/9

**Artigo 4º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

|                           |                                                              |           |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Educação                             |           |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | Divisão de Centro de Ensino Infantil                         |           |
| 06.002.12.365.1202.2.022. | Atividades da Divisão de Centro Municipal de Ensino Infantil |           |
| 500 - 4.4.90.51.00.00     | 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES                                    | 32.000,00 |
| Total Redução:            |                                                              | 32.000,00 |

**Suplementação**

|                           |                                     |           |
|---------------------------|-------------------------------------|-----------|
| 09.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Agricultura |           |
| 09.001.00.000.0000.0.000. | Divisão de Agricultura e Pecuária   |           |
| 09.001.20.608.3101.2.057. | Atividades do Depto de Agricultura  |           |
| 623 - 3.3.90.30.00.00     | 01504 MATERIAL DE CONSUMO           | 60.000,00 |
| Total Suplementação:      |                                     | 60.000,00 |

**Artigo 5º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

|                           |                                    |           |
|---------------------------|------------------------------------|-----------|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal do Transporte |           |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Transporte |           |
| 11.001.26.782.3501.2.018. | Atividades da Divisão Rodoviária   |           |
| 396 - 3.3.90.30.00.00     | 01504 MATERIAL DE CONSUMO          | 60.000,00 |
| Total Redução:            |                                    | 60.000,00 |

**Suplementação**

|                           |                                                      |           |
|---------------------------|------------------------------------------------------|-----------|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura            |           |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura            |           |
| 12.001.27.813.3401.2.034. | Departamento de Esportes                             |           |
| 426 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 32.000,00 |
| Total Suplementação:      |                                                      | 32.000,00 |

**Artigo 6º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3678

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS**

Estado do Paraná

Exercício: 2026

\*\* Elotech \*\*

24/09/2026

Pág. 4/9

**Redução**

|                           |                                                                     |                  |
|---------------------------|---------------------------------------------------------------------|------------------|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura                           |                  |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura                           |                  |
| 12.001.27.695.3801.2.204. | Manutenção do Departamento de Turismo                               |                  |
| 415 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                            | 10.000,00        |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura                           |                  |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura                           |                  |
| 12.001.27.813.3401.2.033. | Departamento de Cultura                                             |                  |
| 420 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                            | 10.000,00        |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura                           |                  |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura                           |                  |
| 12.001.27.813.3401.2.163. | Atividades do gabinete da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura |                  |
| 432 - 3.3.90.14.00.00     | 01000 DIÁRIAS - CIVIL                                               | 312,00           |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura                           |                  |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura                           |                  |
| 12.001.27.813.3401.2.163. | Atividades do gabinete da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura |                  |
| 435 - 4.4.90.51.00.00     | 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES                                           | 6.000,00         |
| 12.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura                           |                  |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura                           |                  |
| 12.001.27.813.3401.2.163. | Atividades do gabinete da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura |                  |
| 436 - 4.4.90.52.00.00     | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                            | 5.688,00         |
| <b>Total Redução:</b>     |                                                                     | <b>32.000,00</b> |

**Suplementação**

|                             |                                                              |                 |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000.   | Secretaria Municipal de Educação                             |                 |
| 06.004.00.000.0000.0.000.   | Departamento de Ensino Fundamental                           |                 |
| 06.004.12.306.1203.2.025.   | Aquisição de gêneros alimentícios para a Alimentação Escolar |                 |
| 171 - 3.3.90.32.00.00       | 01107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA    | 120,00          |
| 06.000.00.000.0000.0.000.   | Secretaria Municipal de Educação                             |                 |
| 06.004.00.000.0000.0.000.   | Departamento de Ensino Fundamental                           |                 |
| 06.004.12.361.1201.2.031.   | Departamento de Ensino Fundamental                           |                 |
| 201 - 3.3.90.39.00.00       | 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA         | 8.000,00        |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                              | <b>8.120,00</b> |

**Artigo 7º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

|                           |                                                              |          |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------|----------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Educação                             |          |
| 06.001.00.000.0000.0.000. | Divisão do Ensino Pré Escolar                                |          |
| 06.001.12.365.1202.2.021. | Atividades do Ensino Pré Escolar                             |          |
| 146 - 3.3.90.30.00.00     | 01104 MATERIAL DE CONSUMO                                    | 4.000,00 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Educação                             |          |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | Divisão de Centro de Ensino Infantil                         |          |
| 06.002.12.365.1202.2.022. | Atividades da Divisão de Centro Municipal de Ensino Infantil |          |
| 154 - 3.3.90.30.00.00     | 01104 MATERIAL DE CONSUMO                                    | 4.000,00 |

www.elotech.com.br



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3678



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS Estado do Paraná

Exercício: 2026

\*\* Elotech \*\*

24/09/2026

Pág. 5/9

06.000.00.000.0000.0.000.  
06.004.00.000.0000.0.000.  
06.004.12.361.1201.2.030.  
193 - 4.4.90.52.00.00

Secretaria Municipal de Educação  
Departamento de Ensino Fundamental  
Encargos Execução Salário Educação  
01107 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

120,00

Total Redução:

8.120,00

### Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.  
06.001.00.000.0000.0.000.  
06.001.12.365.1202.2.021.  
147 - 3.3.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Educação  
Divisão do Ensino Pré Escolar  
Atividades do Ensino Pré Escolar  
01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.  
06.002.00.000.0000.0.000.  
06.002.12.365.1202.2.022.  
157 - 3.3.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Educação  
Divisão de Centro de Ensino Infantil  
Atividades da Divisão de Centro Municipal de Ensino Infantil  
01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

5.000,00

06.000.00.000.0000.0.000.  
06.004.00.000.0000.0.000.  
06.004.12.361.1201.2.031.  
200 - 3.3.90.39.00.00

Secretaria Municipal de Educação  
Departamento de Ensino Fundamental  
Departamento de Ensino Fundamental  
01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.000,00

Total Suplementação:

20.000,00

**Artigo 8º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### Redução

06.000.00.000.0000.0.000.  
06.004.00.000.0000.0.000.  
06.004.12.361.1201.2.026.  
179 - 3.3.90.33.00.00

Secretaria Municipal de Educação  
Departamento de Ensino Fundamental  
Divisão do Transporte Escolar  
01103 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

20.000,00

Total Redução:

20.000,00

### Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.  
05.009.00.000.0000.0.000.  
05.009.15.452.3001.2.014.  
690 - 3.3.90.30.00.00

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo  
Departamento de Obras Públicas  
Atividades da Divisão de Obras  
03000 MATERIAL DE CONSUMO

25.000,00

Total Suplementação:

25.000,00

**Artigo 9º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Superavit Financeiro;

### Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.  
06.003.00.000.0000.0.000.  
06.003.12.361.1201.2.023.

Secretaria Municipal de Educação  
Divisão de Ensino Fundamental-FUNDEB  
Atividades da Divisão de Fundeb - Fundeb 30%

www.elotech.com.br



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3678



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS Estado do Paraná

Exercício: 2026

\*\* Elotech \*\*

24/09/2026

Pág. 6/9

|                           |                                                      |           |
|---------------------------|------------------------------------------------------|-----------|
| 163 - 3.1.90.11.00.00     | 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  | 47.062,70 |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Educação                     |           |
| 06.004.00.000.0000.0.000. | Departamento de Ensino Fundamental                   |           |
| 06.004.12.361.1201.2.031. | Departamento de Ensino Fundamental                   |           |
| 201 - 3.3.90.39.00.00     | 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 50.000,00 |
| Total Suplementação:      |                                                      | 97.062,70 |

**Artigo 10º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### Redução

|                           |                                                              |           |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------|-----------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Educação                             |           |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | Divisão de Centro de Ensino Infantil                         |           |
| 06.002.12.365.1202.2.022. | Atividades da Divisão de Centro Municipal de Ensino Infantil |           |
| 500 - 4.4.90.51.00.00     | 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES                                    | 97.062,70 |
| Total Redução:            |                                                              | 97.062,70 |

### Suplementação

|                           |                                                     |           |
|---------------------------|-----------------------------------------------------|-----------|
| 03.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Administração               |           |
| 03.005.00.000.0000.0.000. | Seção de Identificação e Detran                     |           |
| 03.005.04.122.0300.2.009. | Atividades da Divisão de Identificação              |           |
| 57 - 3.1.90.11.00.00      | 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 5.153,05  |
| 03.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Administração               |           |
| 03.005.00.000.0000.0.000. | Seção de Identificação e Detran                     |           |
| 03.005.04.122.0300.2.009. | Atividades da Divisão de Identificação              |           |
| 58 - 3.1.90.13.00.00      | 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | 956,58    |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo           |           |
| 05.010.00.000.0000.0.000. | Departamento de Serviços Urbanos                    |           |
| 05.010.15.452.3001.2.131. | Divisão de Cemitério Municipal                      |           |
| 134 - 3.1.90.11.00.00     | 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 1.091,72  |
| 05.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo           |           |
| 05.010.00.000.0000.0.000. | Departamento de Serviços Urbanos                    |           |
| 05.010.15.452.3001.2.131. | Divisão de Cemitério Municipal                      |           |
| 135 - 3.1.90.13.00.00     | 01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | 710,82    |
| 06.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Educação                    |           |
| 06.003.00.000.0000.0.000. | Divisão de Ensino Fundamental-FUNDEB                |           |
| 06.003.12.361.1201.2.023. | Atividades da Divisão de Fundeb - Fundeb 30%        |           |
| 167 - 3.1.90.13.00.00     | 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                       | 20.469,68 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Saúde Pública               |           |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | Fundo Municipal de Saúde                            |           |
| 07.002.10.301.1001.2.165. | Atividades do gabinete da Secretaria de Saúde       |           |
| 220 - 3.1.90.11.00.00     | 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 30.288,17 |
| 07.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Saúde Pública               |           |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | Fundo Municipal de Saúde                            |           |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3678



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS Estado do Paraná

Exercício: 2026

\*\* Elotech \*\*  
24/09/2026  
Pág. 7/9

|                                                                                                                                                                    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 07.002.10.301.1001.2.165.<br>221 - 3.1.90.13.00.00<br>07.000.00.000.0000.0.000.<br>07.002.00.000.0000.0.000.<br>07.002.10.301.1002.2.063.<br>234 - 3.1.90.11.00.00 | Atividades do gabinete da Secretaria de Saúde<br>01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS<br>Secretaria Municipal de Saúde Pública<br>Fundo Municipal de Saúde<br>Divisão de Agentes Comunitários de Saúde<br>01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL<br>CIVIL<br>Secretaria Municipal de Saúde Pública<br>Fundo Municipal de Saúde<br>Divisão de Agentes Comunitários de Saúde<br>01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS<br>Secretaria Municipal de Saúde Pública<br>Fundo Municipal de Saúde<br>Unidades Básicas de Saúde<br>1494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL<br>CIVIL<br>Secretaria Municipal de Saúde Pública<br>Fundo Municipal de Saúde<br>Unidades Básicas de Saúde<br>01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS<br>Secretaria Municipal de Saúde Pública<br>Fundo Municipal de Saúde<br>Divisão de Vigilância Sanitária<br>01510 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS<br>Secretaria Municipal de Saúde Pública<br>Fundo Municipal de Saúde<br>Departamento de Epidemiologia<br>01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL<br>CIVIL<br>Secretaria Municipal de Saúde Pública<br>Fundo Municipal de Saúde<br>Departamento de Epidemiologia<br>01303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS<br>Secretaria Municipal de Meio Ambiente<br>Secretaria Municipal de Meio Ambiente<br>GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS<br>01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL<br>CIVIL<br>Secretaria Municipal de Meio Ambiente<br>Secretaria Municipal de Meio Ambiente<br>GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS<br>01000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS | 5.907,39<br><br><br><br><br>17.322,24<br><br><br><br>20.977,39<br><br><br>45.116,90<br><br><br>32.393,82<br><br><br>377,91<br><br>16.103,24<br><br><br>4.236,84<br><br>8.736,57<br><br>1.583,39 |
| Total Suplementação:                                                                                                                                               |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 211.425,71                                                                                                                                                                                      |

**Artigo 11** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### Redução

|                           |                      |
|---------------------------|----------------------|
| 02.000.00.000.0000.0.000. | Executivo Municipal  |
| 02.001.00.000.0000.0.000. | Gabinete do Prefeito |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3678



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS Estado do Paraná

Exercício: 2026

\*\* Elotech \*\*  
24/09/2026  
Pág. 8/9

|                                                                                                              |                                                                                                                                                                                     |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 02.001.04.122.0200.2.002.<br>1 - 3.1.90.11.00.00                                                             | Atividades do Gabinete do Prefeito<br>01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                                                           | 25.000,00  |
| 02.000.00.000.0000.0.000.<br>02.001.00.000.0000.0.000.<br>02.001.04.124.0200.2.109.<br>8 - 3.1.90.11.00.00   | Executivo Municipal<br>Gabinete do Prefeito<br>Sistema de Controle Interno<br>01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                                                   | 50.000,00  |
| 03.000.00.000.0000.0.000.<br>03.003.00.000.0000.0.000.<br>03.003.04.122.0300.2.007.<br>31 - 3.1.90.11.00.00  | Secretaria Municipal de Administração<br>Divisão de Administração<br>Atividades da Divisão de Administração<br>01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                  | 50.000,00  |
| 03.000.00.000.0000.0.000.<br>03.003.00.000.0000.0.000.<br>03.003.04.122.0300.2.154.<br>45 - 3.1.90.11.00.00  | Secretaria Municipal de Administração<br>Divisão de Administração<br>Atividades do Gabinete do Secretário de Administração<br>01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL   | 8.000,00   |
| 04.000.00.000.0000.0.000.<br>04.001.00.000.0000.0.000.<br>04.001.04.123.0400.2.011.<br>75 - 3.1.90.11.00.00  | Secretaria Municipal de Finanças<br>Departamento de Contabilidade<br>Departamento de Contabilidade<br>01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                           | 10.000,00  |
| 05.000.00.000.0000.0.000.<br>05.009.00.000.0000.0.000.<br>05.009.15.452.3001.2.014.<br>109 - 3.1.90.11.00.00 | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo<br>Departamento de Obras Públicas<br>Atividades da Divisão de Obras<br>01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL                | 30.000,00  |
| 05.000.00.000.0000.0.000.<br>05.009.00.000.0000.0.000.<br>05.009.15.452.3001.2.156.<br>117 - 3.1.90.11.00.00 | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo<br>Departamento de Obras Públicas<br>Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo<br>01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 7.258,16   |
| 06.000.00.000.0000.0.000.<br>06.002.00.000.0000.0.000.<br>06.002.12.365.1202.2.022.<br>500 - 4.4.90.51.00.00 | Secretaria Municipal de Educação<br>Divisão de Centro de Ensino Infantil<br>Atividades da Divisão de Centro Municipal de Ensino Infantil<br>01104 OBRAS E INSTALAÇÕES               | 20.469,68  |
| 07.000.00.000.0000.0.000.<br>07.002.00.000.0000.0.000.<br>07.002.10.304.1003.2.065.<br>280 - 4.4.90.52.00.00 | Secretaria Municipal de Saúde Pública<br>Fundo Municipal de Saúde<br>Divisão de Vigilância Sanitária<br>01510 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                                    | 377,91     |
| 14.000.00.000.0000.0.000.<br>14.001.00.000.0000.0.000.<br>14.001.18.542.3901.2.258.<br>464 - 3.1.90.11.00.00 | Secretaria Municipal de Meio Ambiente<br>Secretaria Municipal de Meio Ambiente<br>PROGRAMA VIDA ANIMAL: BEM-ESTAR E PROTEÇÃO<br>01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 10.319,96  |
| Total Redução:                                                                                               |                                                                                                                                                                                     | 211.425,71 |

### Suplementação

|                                                                                                              |                                                                                                                                                                                 |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 06.000.00.000.0000.0.000.<br>06.003.00.000.0000.0.000.<br>06.003.12.361.1201.2.023.<br>163 - 3.1.90.11.00.00 | Secretaria Municipal de Educação<br>Divisão de Ensino Fundamental-FUNDEB<br>Atividades da Divisão de Fundeb - Fundeb 30%<br>01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 11.621,98 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3678



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS  
Estado do Paraná

Exercício: 2026

\*\* Elotech \*\*  
24/09/2026  
Pág. 9/9

Total Suplementação: 11.621,98

**Artigo 12** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### Redução

|                           |                                                              |                  |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Educação                             |                  |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | Divisão de Centro de Ensino Infantil                         |                  |
| 06.002.12.365.1202.2.022. | Atividades da Divisão de Centro Municipal de Ensino Infantil |                  |
| 500 - 4.4.90.51.00.00     | 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES                                    | 11.621,98        |
| <b>Total Redução:</b>     |                                                              | <b>11.621,98</b> |

### Suplementação

|                             |                                              |               |
|-----------------------------|----------------------------------------------|---------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000.   | Secretaria Municipal de Educação             |               |
| 06.003.00.000.0000.0.000.   | Divisão de Ensino Fundamental-FUNDEB         |               |
| 06.003.12.361.1201.2.023.   | Atividades da Divisão de Fundeb - Fundeb 30% |               |
| 167 - 3.1.90.13.00.00       | 01104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS                | 984,29        |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                              | <b>984,29</b> |

**Artigo 13** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### Redução

|                           |                                                              |               |
|---------------------------|--------------------------------------------------------------|---------------|
| 06.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Educação                             |               |
| 06.002.00.000.0000.0.000. | Divisão de Centro de Ensino Infantil                         |               |
| 06.002.12.365.1202.2.022. | Atividades da Divisão de Centro Municipal de Ensino Infantil |               |
| 500 - 4.4.90.51.00.00     | 01104 OBRAS E INSTALAÇÕES                                    | 984,29        |
| <b>Total Redução:</b>     |                                                              | <b>984,29</b> |

**Artigo 14** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná,  
em 25 de agosto de 2026.

  
WILLIAM JOSE GONCALVES  
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3678



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS  
Estado do Paraná

Exercício: 2026

\*\* Elotech \*\*  
24/09/2026  
Pág. 1/3

## Decreto nº 94/2026 de 31/08/2026

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1535/2025 de 03/12/2025.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 55.783,75 (cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

|                           |                                                      |           |
|---------------------------|------------------------------------------------------|-----------|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura            |           |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura            |           |
| 12.001.27.813.3401.2.034. | Departamento de Esportes                             |           |
| 426 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 17.234,75 |
| Total Suplementação:      |                                                      | 17.234,75 |

**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

#### Redução

|                           |                                           |           |
|---------------------------|-------------------------------------------|-----------|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura |           |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura |           |
| 12.001.27.813.3401.2.034. | Departamento de Esportes                  |           |
| 423 - 3.3.90.30.00.00     | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                 | 17.234,75 |
| Total Redução:            |                                           | 17.234,75 |

#### Suplementação

|                           |                                                                            |        |
|---------------------------|----------------------------------------------------------------------------|--------|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Saúde Pública                                      |        |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | Fundo Municipal de Saúde                                                   |        |
| 07.002.10.301.1001.2.165. | Atividades do gabinete da Secretaria de Saúde                              |        |
| 225 - 3.3.90.40.00.00     | 01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA | 500,00 |
| Total Suplementação:      |                                                                            | 500,00 |



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

11

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3678

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS  
Estado do Paraná

Exercício: 2026

\*\* Elotech \*\*  
24/09/2026  
Pág. 2/3

**Artigo 3º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

|                           |                                               |               |
|---------------------------|-----------------------------------------------|---------------|
| 07.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Saúde Pública         |               |
| 07.002.00.000.0000.0.000. | Fundo Municipal de Saúde                      |               |
| 07.002.10.301.1001.2.165. | Atividades do gabinete da Secretaria de Saúde |               |
| 222 - 3.3.90.14.00.00     | 01303 DIÁRIAS - CIVIL                         | 500,00        |
| <b>Total Redução:</b>     |                                               | <b>500,00</b> |

**Suplementação**

|                             |                                                      |                  |
|-----------------------------|------------------------------------------------------|------------------|
| 12.000.00.000.0000.0.000.   | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura            |                  |
| 12.001.00.000.0000.0.000.   | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura            |                  |
| 12.001.27.813.3401.2.034.   | Departamento de Esportes                             |                  |
| 426 - 3.3.90.39.00.00       | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 20.000,00        |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                      | <b>20.000,00</b> |

**Artigo 4º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

**Redução**

|                           |                                           |                  |
|---------------------------|-------------------------------------------|------------------|
| 12.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura |                  |
| 12.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Esporte e Cultura |                  |
| 12.001.27.813.3401.2.034. | Departamento de Esportes                  |                  |
| 424 - 3.3.90.33.00.00     | 01000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO  | 20.000,00        |
| <b>Total Redução:</b>     |                                           | <b>20.000,00</b> |

**Suplementação**

|                             |                                                                            |                 |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 11.000.00.000.0000.0.000.   | Secretaria Municipal do Transporte                                         |                 |
| 11.001.00.000.0000.0.000.   | Secretaria Municipal de Transporte                                         |                 |
| 11.001.26.782.3501.2.018.   | Atividades da Divisão Rodoviária                                           |                 |
| 398 - 3.3.90.34.00.00       | 01000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO | 5.000,00        |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                                                            | <b>5.000,00</b> |

**Artigo 5º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

12

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3678



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS Estado do Paraná

Exercício: 2026

\*\* Elotech \*\*  
24/09/2026  
Pág. 3/3

### Redução

|                           |                                                      |                 |
|---------------------------|------------------------------------------------------|-----------------|
| 11.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal do Transporte                   |                 |
| 11.001.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Transporte                   |                 |
| 11.001.26.782.3501.2.018. | Atividades da Divisão Rodoviária                     |                 |
| 400 - 3.3.90.39.00.00     | 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 5.000,00        |
| <b>Total Redução:</b>     |                                                      | <b>5.000,00</b> |

### Suplementação

|                             |                                           |                  |
|-----------------------------|-------------------------------------------|------------------|
| 05.000.00.000.0000.0.000.   | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo |                  |
| 05.009.00.000.0000.0.000.   | Departamento de Obras Públicas            |                  |
| 05.009.15.452.3001.2.014.   | Atividades da Divisão de Obras            |                  |
| 112 - 3.3.90.30.00.00       | 01000 MATERIAL DE CONSUMO                 | 8.669,00         |
| 05.000.00.000.0000.0.000.   | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo |                  |
| 05.009.00.000.0000.0.000.   | Departamento de Obras Públicas            |                  |
| 05.009.15.452.3001.2.014.   | Atividades da Divisão de Obras            |                  |
| 115 - 4.4.90.52.00.00       | 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  | 4.380,00         |
| <b>Total Suplementação:</b> |                                           | <b>13.049,00</b> |

**Artigo 6º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

### Redução

|                           |                                                     |                  |
|---------------------------|-----------------------------------------------------|------------------|
| 05.000.00.000.0000.0.000. | Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo           |                  |
| 05.009.00.000.0000.0.000. | Departamento de Obras Públicas                      |                  |
| 05.009.15.452.3001.2.014. | Atividades da Divisão de Obras                      |                  |
| 109 - 3.1.90.11.00.00     | 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 13.049,00        |
| <b>Total Redução:</b>     |                                                     | <b>13.049,00</b> |

**Artigo 7º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná,  
em 31 de agosto de 2026.

  
WILLIAM JOSE GONÇALVES  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

13

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3678



Prefeitura de

## Grandes Rios

Av. Brasil, 967 – Centro. Tel.: (43) 3474-1222

### PORTARIA Nº 201/2026

**SÚMULA:** Nomeia comissão de avaliação para fins de verificar de amostras decorrente de processo licitatório e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Grandes Rios, Estado do Paraná, Sr. **William José Gonçalves**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, **resolve**:

**Art. 1º** – Nomear comissão de avaliação para procedimento licitatório cujo objeto é a registro de preços para futura e eventual **aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino**, no qual a exigência de demonstrações dos objetos ofertados.

**Art. 2º** - Para compor a mencionada comissão ficam designados os seguintes servidores:

**Presidente:** AMANDA PEREIRA ALVES;

**Membro:** SALETE GUELERE DO NASCIMENTO BATISTA;

**Membro:** ADRIANA DOS SANTOS;

**Art. 3º** - A comissão de avaliação será responsável por verificar a aceitabilidade, através de laudo de *aprovação* ou *reprovação* dos objetos.

**Art. 4º** - Somente se o laudo apontar pela aprovação do objeto analisado a licitante com *status provisório* de vencedora alcançará o *status* definitivo e, assim, terá direito a sua adjudicação no certame licitatório.

**Art. 5º** - O laudo de aprovação ou reprovação do objeto deve, obrigatoriamente, ser assinado pelos 03 (três) servidores indicados no artigo 2º.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos 20 dias de outubro de 2026.

**William José Gonçalves**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

14

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3678

## PODER LEGISLATIVO



### **CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS** **ESTADO DO PARANÁ**

#### **RESOLUÇÃO Nº 012/2026**

**Súmula:** Acrescenta os artigos 61-A e 61-B à Seção V do Capítulo II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Grandes Rios, estabelecendo as competências específicas da Comissão de Política Urbana e da Comissão de Segurança Pública.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** os indicativos e recomendações expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, especialmente no âmbito do Programa de Avaliação de Contas Municipais do Poder Legislativo – PROLEGIS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de contínuo aperfeiçoamento da estrutura normativa e institucional da Câmara Municipal, em consonância com os parâmetros de governança, fiscalização, transparência e eficiência avaliados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Política Urbana e a Comissão de Segurança Pública já foram instituídas como Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Grandes Rios, em atendimento aos Indicativos 18 e 19 do PROLEGIS;

**CONSIDERANDO** que a regulamentação dos processos de trabalho e das atividades fiscalizatórias das Comissões Permanentes foi estabelecida em atendimento aos Indicativos 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 do PROLEGIS;

**CONSIDERANDO** a necessidade de complementar a disciplina regimental mediante a definição das competências específicas da Comissão de Política Urbana e da Comissão de Segurança Pública, assegurando-lhes atribuições compatíveis com suas respectivas áreas de atuação;

**CONSIDERANDO** que a definição expressa dessas competências contribui para a adequada distribuição das matérias, para o exercício das funções legislativa e fiscalizatória e para a efetividade dos mecanismos institucionais estabelecidos no Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** as disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

15

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3678



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS** **ESTADO DO PARANÁ**

**APROVOU**, e a Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte:

### **RESOLUÇÃO**

**Art. 1º.** Ficam acrescidos os artigos 61-A e 61-B à Seção V – Da Competência Específica de Cada Comissão Permanente, do Capítulo II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Grandes Rios, com a seguinte redação:

**“Art. 61-A. Compete à Comissão de Política Urbana apreciar e manifestar-se, quanto ao mérito, sobre os projetos e matérias que versem sobre:**

- I** – política de desenvolvimento urbano e ordenamento territorial do Município;
- II** – planejamento urbano, uso, ocupação e parcelamento do solo;
- III** – política municipal de habitação e regularização fundiária urbana;
- IV** – mobilidade urbana, acessibilidade, circulação e organização do espaço urbano;
- V** – desenvolvimento, revitalização e ordenação de áreas urbanas;
- VI** – políticas públicas relacionadas à infraestrutura urbana, quando vinculadas ao planejamento e ao desenvolvimento urbano;
- VII** – acompanhamento e fiscalização das políticas, programas e ações do Poder Executivo Municipal relacionados às matérias de sua competência.

**Parágrafo único.** Nas matérias que também estiverem compreendidas nas atribuições da Comissão de Obras e Serviços Públicos ou de outra Comissão Permanente, poderão as Comissões atuar conjuntamente, observado o disposto neste Regimento.

**Art. 61-B. Compete à Comissão de Segurança Pública apreciar e manifestar-se, quanto ao mérito, sobre os projetos e matérias de interesse municipal que versem sobre:**

- I** – Políticas municipais de segurança pública e prevenção à violência;
- II** – Ações municipais destinadas à promoção da segurança da população e à prevenção de situações de risco;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

16

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3678



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS** **ESTADO DO PARANÁ**

**III** – Guarda Municipal, quando instituída, e demais estruturas municipais relacionadas à segurança pública;

**IV** – Defesa civil, prevenção e resposta a emergências e calamidade pública, no âmbito das competências municipais;

**V** – Políticas e ações municipais relacionadas à segurança no trânsito, sem prejuízo das competências das demais Comissões Permanentes;

**VI** – Integração e cooperação do Município com os órgãos e instituições integrantes do sistema de segurança pública, respeitadas as respectivas competências constitucionais e legais;

**VII** – Medidas municipais de prevenção à violência e de promoção da segurança nos espaços e equipamentos públicos;

**VIII** – Acompanhamento e fiscalização das políticas, programas e ações do Poder Executivo Municipal relacionados às matérias de sua competência.

**Parágrafo único.** A atuação da Comissão de Segurança Pública observará os limites das competências constitucionais e legais do Município e não importará exercício de atribuições próprias dos órgãos estaduais ou federais de segurança pública.”\*\*

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal em 20 de outubro de 2026

Atenciosamente

Roseli Ribeiro Barretos  
Presidente

Paulo Sergio Ferreira Machado  
Vice presidente

José Mário dos Santos  
Primeiro secretário



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

17

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3678



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS** **ESTADO DO PARANÁ**

### **RESOLUÇÃO Nº 013/2026**

**SÚMULA:** *Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Grandes Rios para incluir a Comissão Permanente de Meio Ambiente no rol das Comissões Permanentes, definir suas competências específicas e estabelecer disposições complementares relativas ao seu funcionamento e às atividades de acompanhamento e fiscalização legislativa.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seus artigos 2º, 29, inciso XI, 30, incisos I e II, e 31, assegura a autonomia institucional do Poder Legislativo Municipal e estabelece as bases constitucionais para o exercício de suas funções legislativas, fiscalizatórias e de organização interna, observadas as disposições da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que o artigo 23, incisos VI e VII, da Constituição Federal estabelece como competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios a proteção do meio ambiente, o combate à poluição e a preservação das florestas, da fauna e da flora, evidenciando a relevância constitucional da matéria ambiental para a atuação dos Poderes Públicos;

**CONSIDERANDO** que o artigo 225 da Constituição Federal assegura a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, institui a Política Nacional do Meio Ambiente, estabelecendo princípios, objetivos e instrumentos destinados à preservação, melhoria e recuperação da qualidade ambiental;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar Federal nº 140, de 8 de dezembro de 2011, disciplina a cooperação entre os entes federativos no exercício das



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

18

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3678



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS** **ESTADO DO PARANÁ**

competências administrativas relacionadas à proteção ambiental, à preservação dos recursos naturais e ao combate à poluição, observadas as atribuições constitucionais e legais de cada ente;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, estabelece normas gerais de proteção da vegetação nativa, das áreas de preservação permanente e de outros espaços ambientalmente protegidos, constituindo importante referência para o acompanhamento das políticas públicas ambientais municipais;

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, contemplando medidas de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação diante de desastres, inclusive quanto aos impactos ambientais decorrentes dessas ocorrências;

**CONSIDERANDO** que o Poder Legislativo Municipal, no exercício de suas funções constitucionais, possui atribuições de acompanhamento e fiscalização das políticas públicas executadas pela Administração Municipal, inclusive quanto à aplicação dos recursos públicos destinados à proteção ambiental, à sustentabilidade e à preservação dos recursos naturais;

**CONSIDERANDO** que as Comissões Permanentes constituem órgãos técnicos e especializados da Câmara Municipal, incumbidos de examinar proposições, promover estudos, emitir pareceres e contribuir para o exercício das funções legislativa e fiscalizatória, nos limites estabelecidos pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que o artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Grandes Rios estabelece o rol das Comissões Permanentes, enquanto a Seção V do Capítulo II disciplina as competências específicas desses órgãos legislativos;

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal já promoveu a instituição das Comissões Permanentes de Política Urbana e de Segurança Pública, mediante alterações regimentais anteriormente aprovadas, promulgadas e publicadas, sendo conveniente assegurar a adequada integração das atribuições da nova Comissão de Meio Ambiente com a estrutura institucional existente;



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

19

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3678



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS** **ESTADO DO PARANÁ**

**CONSIDERANDO** que a Comissão Permanente de Segurança Pública possui competências relacionadas à proteção e defesa civil, à prevenção de situações de risco e ao acompanhamento de medidas municipais de resposta a emergências e calamidades públicas, recomendando-se a preservação dessas atribuições e a possibilidade de atuação conjunta em matérias que apresentem repercussões ambientais;

**CONSIDERANDO** que a Instrução Normativa nº 197/2025 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná dispõe sobre a forma e a composição da Prestação de Contas Anual do Poder Legislativo Municipal, contemplando critérios relacionados à governança, ao desempenho institucional e ao alinhamento estratégico das atividades legislativas às demandas da sociedade;

**CONSIDERANDO** que a Nota Técnica nº 44, de 30 de setembro de 2026, da Coordenadoria-Geral de Fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, estabelece procedimentos relacionados à prestação de contas do Poder Legislativo Municipal, abrangendo a estruturação dos formulários, a metodologia de apuração do grau de atendimento e os documentos que compõem a prestação de contas;

**CONSIDERANDO** que os parâmetros de avaliação adotados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no âmbito do Programa de Avaliação da Atuação Legislativa — ProLegis contemplam aspectos relacionados à organização institucional, ao funcionamento das Comissões Permanentes, ao planejamento das atividades, à fiscalização das políticas públicas, à participação social e à produção de registros documentais;

**CONSIDERANDO** que os parâmetros de avaliação adotados no ProLegis constituem elementos adicionais de orientação e motivação para o aperfeiçoamento da governança legislativa, devendo sua observância ocorrer em harmonia com a Constituição Federal, a legislação aplicável e a autonomia administrativa, organizacional e regimental da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a conveniência de estabelecer mecanismos institucionais que favoreçam o planejamento, a transparência, a documentação e a efetividade das



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

20

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3678



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS** **ESTADO DO PARANÁ**

atividades da Comissão Permanente de Meio Ambiente, observadas as disposições gerais do Regimento Interno e os procedimentos já regulamentados para as demais Comissões Permanentes;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de conferir maior especialização à apreciação das matérias ambientais submetidas ao Poder Legislativo Municipal, mediante a instituição de comissão permanente dotada de competências específicas para acompanhar políticas públicas, promover estudos, estimular a participação social e exercer atividades de fiscalização legislativa relacionadas à proteção do meio ambiente;

**APROVOU**, e a Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno, **PROMULGA** a seguinte:

### **RESOLUÇÃO**

**Art. 1º.** Fica acrescido o inciso VIII ao parágrafo único do artigo 42 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Grandes Rios, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 42. ....**

**Parágrafo único.** As Comissões Permanentes são as seguintes:

- I – Justiça e Redação;
- II – Finanças e Orçamento;
- III – Obras e Serviços Públicos;
- IV – Educação, Saúde e Assistência Social;
- V – Agricultura, Indústria e Comércio;
- VI – Política Urbana;
- VII – Segurança Pública;
- VIII – Meio Ambiente.” (NR)**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

21

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3678



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS** **ESTADO DO PARANÁ**

**Art. 2º.** Fica acrescido o artigo 61-C à Seção V — Da Competência Específica de Cada Comissão Permanente, do Capítulo II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Grandes Rios, com a seguinte redação:

**Art. 61-C.** *Compete à Comissão Permanente de Meio Ambiente apreciar e manifestar-se, quanto ao mérito, sobre projetos, proposições, políticas públicas, programas e demais matérias de interesse municipal relacionadas à proteção ambiental, à sustentabilidade e à preservação dos recursos naturais, especialmente:*

*I — política municipal de meio ambiente, proteção dos recursos naturais, conservação ambiental e desenvolvimento sustentável;*

*II — preservação e recuperação de áreas degradadas, proteção da vegetação nativa, das áreas de preservação permanente e dos demais espaços ambientalmente protegidos, observadas as competências dos órgãos ambientais responsáveis;*

*III — políticas municipais relacionadas à proteção dos recursos hídricos, nascentes, rios, córregos, mananciais e demais bens ambientais de interesse local;*

*IV — políticas públicas de saneamento básico, gestão de resíduos sólidos, coleta seletiva, reciclagem, destinação ambientalmente adequada de resíduos e combate à poluição, sem prejuízo das competências das demais Comissões Permanentes;*

*V — programas municipais de educação ambiental, conscientização da população, preservação da biodiversidade e incentivo às práticas sustentáveis;*

*VI — ações municipais relacionadas à arborização urbana, proteção da fauna e da flora, recuperação ambiental e conservação dos espaços públicos naturais;*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

22

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3678



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS** **ESTADO DO PARANÁ**

*VII – acompanhamento das metas, programas, indicadores e resultados previstos nos instrumentos de planejamento e nas políticas públicas municipais relacionados à área ambiental;*

*VIII – análise e manifestação sobre projetos de lei, planos, programas e proposições que envolvam matéria ambiental, inclusive quanto à compatibilidade com a legislação aplicável e com as diretrizes de proteção e preservação do meio ambiente;*

*IX – acompanhamento e análise das propostas orçamentárias, especialmente do Projeto de Lei Orçamentária Anual, quanto às ações, programas e dotações destinados à proteção ambiental e às políticas públicas compreendidas em sua área de competência;*

*X – realização de estudos, levantamentos, análises, pareceres, relatórios e demais manifestações técnicas ou institucionais sobre matérias relevantes relacionadas ao meio ambiente;*

*XI – promoção de audiências públicas, consultas, reuniões ampliadas e outros mecanismos de participação social destinados ao debate de questões ambientais de interesse municipal, observadas as disposições regimentais;*

*XII – realização de reuniões, audiências ou oitivas com secretários municipais, dirigentes, gestores e demais responsáveis pela execução de políticas públicas ambientais, observadas as competências e formalidades estabelecidas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno;*

*XIII – promoção de diálogo institucional com o Conselho Municipal de Meio Ambiente, quando existente, e com outros conselhos, órgãos públicos, entidades e organizações da sociedade civil relacionados à proteção ambiental;*

*XIV – recebimento, análise e encaminhamento, no âmbito de suas competências, de denúncias, representações, requerimentos e demandas formalmente apresentadas sobre questões ambientais de interesse municipal;*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

23

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3678



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS** **ESTADO DO PARANÁ**

*XV – acompanhamento e fiscalização legislativa das políticas, programas, ações e despesas públicas municipais relacionadas à proteção ambiental, observadas as competências dos órgãos de controle e fiscalização administrativa;*

*XVI – elaboração de recomendações, solicitações de informações e encaminhamentos institucionais decorrentes das atividades de acompanhamento e fiscalização, observadas as disposições regimentais;*

*XVII – acompanhamento das providências adotadas pelos órgãos municipais competentes em decorrência das recomendações e dos encaminhamentos realizados pela Comissão;*

*XVIII – participação, mediante manifestação ou contribuição formal, na instrução do processo de julgamento das contas do Prefeito Municipal, quando o parecer prévio do Tribunal de Contas abordar matéria ambiental compreendida em suas competências, observados os procedimentos e prazos regimentais, sem prejuízo das atribuições da Comissão de Finanças e Orçamento e da competência deliberativa do Plenário;*

*XIX – promoção e incentivo à capacitação de seus integrantes em matérias relacionadas à legislação ambiental, às políticas públicas, ao controle legislativo e às atribuições institucionais da Comissão.*

**§ 1º.** A Comissão Permanente de Meio Ambiente exercerá suas atribuições com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade e proporcionalidade, respeitadas as competências constitucionais e legais dos órgãos ambientais e das demais autoridades públicas.

**§ 2º.** A atuação fiscalizatória da Comissão terá natureza parlamentar e institucional, não compreendendo o exercício direto de atividades administrativas de licenciamento ambiental, aplicação de penalidades, lavratura de autos de infração ou outras atribuições legalmente reservadas aos órgãos competentes.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

24

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3678



## CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS ESTADO DO PARANÁ

*§ 3º. Nas matérias que também estiverem compreendidas nas atribuições das Comissões de Agricultura, Indústria e Comércio, Obras e Serviços Públicos, Política Urbana ou de outra Comissão Permanente, poderá ser promovida atuação conjunta, observadas as disposições regimentais.*

*§ 4º. As matérias relacionadas à proteção e defesa civil permanecerão compreendidas nas competências da Comissão Permanente de Segurança Pública, admitida a participação conjunta da Comissão Permanente de Meio Ambiente quando envolverem prevenção de danos ambientais, recuperação de áreas degradadas, proteção de recursos naturais ou outras questões diretamente relacionadas à sua área de atuação.(NR)*

**Art. 3º.** O parágrafo único do artigo 49 da Seção IV — Do Funcionamento das Comissões Permanentes, \*do Capítulo II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Grandes Rios, fica renumerado como § 1º, acrescentando-se ao referido artigo o § 2º, com a seguinte redação:

**Art. 49.** .....

*§ 1º. As convocações extraordinárias das Comissões, fora da reunião, serão sempre por escrito, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.*

*§ 2º. As Comissões Permanentes realizarão, no mínimo, uma reunião por quadrimestre, destinada ao acompanhamento das políticas públicas municipais compreendidas em suas respectivas áreas de competência, sem prejuízo das demais reuniões ordinárias e extraordinárias previstas neste Regimento Interno. (NR)*

**Art. 4º.** Fica acrescido parágrafo único ao artigo 50 da Seção IV — Do Funcionamento das Comissões Permanentes, do Capítulo II do Regimento Interno



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

25

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3678



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS** **ESTADO DO PARANÁ**

da Câmara Municipal de Grandes Rios, mantida integralmente a redação de seu caput, com a seguinte redação:

**Art. 50.** .....

***Parágrafo único.** As atas deverão conter, no mínimo, a identificação da Comissão Permanente, a data da reunião, o registro dos membros presentes e ausentes, as matérias examinadas e as deliberações realizadas, assegurada a conservação dos respectivos registros e sua disponibilização para consulta pública, observadas as disposições legais relativas ao acesso à informação e à proteção de dados pessoais. (NR)*

**Art. 5º.** Ficam acrescentados os incisos VIII e IX ao artigo 51 da Seção IV — Do Funcionamento das Comissões Permanentes, do Capítulo II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Grandes Rios, mantidas integralmente as redações do caput e dos incisos I a VII, com a seguinte redação:

**Art. 51.** .....

**I a VII —** .....

***VIII —** coordenar a elaboração e submeter à apreciação dos membros da Comissão, preferencialmente no início de cada exercício legislativo, o planejamento anual de suas atividades, contemplando as matérias prioritárias e as ações de acompanhamento e fiscalização legislativa compreendidas em suas competências; (NR)*

***IX —** coordenar a elaboração do relatório anual das atividades da Comissão, contemplando as principais matérias examinadas, reuniões realizadas, ações de acompanhamento e fiscalização desenvolvidas e respectivos encaminhamentos, submetendo-o à apreciação de seus membros e encaminhando-o à Presidência da Câmara Municipal. (NR)*



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

26

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 20 de Outubro de 2026

Edição Nº: 3678



## **CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS** *ESTADO DO PARANÁ*

**Art. 6º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da câmara Municipal de Grandes Rios 20 de outubro de 2026

**ROSELI RIBEIRO BARRETOS**

Presidente

**PAULO SERGIO FERREIRA MACHADO**

Vice-Presidente

**JOSÉ MARIO DOS SANTOS**

Primeiro-Secretário